



À Secretaria Municipal de Governo,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo n.º 014/003114/2024, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/003114/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

LARISSA GARCIA
Pregoeira Municipal

Duque de Caxias, 11 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 014/003114/2024

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrito sob o CNPJ nº 29.138.328/0001-50, através da Equipe Pregão designada pela **Portaria nº 1339/GP/2025** sediada a Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, realizará certame licitatório para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 2.884/2017, do Decreto Municipal nº 8.641/2024, Lei de Proteção de Dados Municipal nº 3.385/2024 e Decreto nº 11.462/2023.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou, ainda, poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, no Setor de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 2773-6223, ou ainda, através do e-mail: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no PROTOCOLO do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, além da publicação do instrumento convocatório no PNCP, nos moldes do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, conforme já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº **90021/2025**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ou Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.91	10.303.0018.2267	3.3.90.30.00	1600
14.91	10.303.0018.2267	3.3.90.30.00	1621

3.2 O total estimado, correspondente ao somatório dos itens é de **R\$ R\$ 81.951.854,48 (Oitenta e um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

3.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.

4.8 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal 2.884/2017.

4.9.1 Para os itens: 2,5,9,13,43,48,70,73,100,102,106 e 111, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.884/2017.

4.9.1.1 Os itens não mencionados anteriormente são de ampla participação, estando estes disponíveis tanto para microempresas, ME, MEI E EPP quanto às empresas de grande porte.

4.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.10.1 Não serão admitidas na licitação:

4.10.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

4.10.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; conforme art. 14 inciso V da lei federal 14.133/2021.

4.10.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; conforme art. 14 inciso VI da lei federal 14.133/ 2021.

4.10.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.1.9 Não será admitida a participação de cooperativas e consórcios, pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação, conforme subitem 20.2 do Termo de Referência, anexo I do edital.

4.10.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11 O impedimento de que trata o subitem 4.10.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.14 O disposto nos subitens 4.10.1.2 e 4.10.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 A vedação de que trata o subitem 4.10.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Em campo próprio do sistema o licitante declarará que:

5.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

5.2 Fornecedores enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.2.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e Valor total;

6.1.2 Marca/Fabricante e Modelo/Procedência;

6.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do quantitativo estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.1.3.1 Para fins do disposto no subitem 6.1.3, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

6.1.4 O licitante poderá OU NÃO oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

6.1.5 Descrição clara e detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

6.3.3.1 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATSER, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

6.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O licitante Microempreendedor individual – MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Lei Municipal nº 2884, de 2017.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 Empresas brasileiras;

7.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, observado o disposto no artigo 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

7.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.26 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise de condições de participação no certame e aceitação da proposta.

8 – FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de contratantes penalizados da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, caput).**

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

8.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

8.5 Constatada a existência de sanção com o Município de Duque de Caxias, que impeça a participação no certame ou na futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 8.6.1.

8.6.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

8.7 **Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal) com prazo para análise de até 5 (cinco) dias uteis, sendo analisado pelo responsável da Farmácia Central.**

8.7.1 **Serão objeto de análise apenas os registros e notificações dos proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e em caso de inconformidade, será solicitado o Registro/notificação do proponente com a seguinte melhor proposta.**

8.8 Após a fase de julgamento, Pregoeiro iniciará análise e aceitação da proposta vencedora.

9 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado na planilha de estimativa de preços anexo I deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

9.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Para os fins do disposto nos subitens 9.6.1 e 9.6.5 do item 9.6, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes situações:

9.8.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.8.2 O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

9.8.3 Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

9.8.4 A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

9.8.5 A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

9.8.6 A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.9 No caso de apresentação de proposta inexequível conforme subitem 9.6.4 o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

9.9.1 Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

9.9.2 Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.10 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em consonância com a Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

9.19 - GARANTIA DA PROPOSTA

9.19.1 Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor.

9.19.2 A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

9.19.2.1 Caução em dinheiro;

9.19.2.2 Seguro – Garantia;

9.19.2.3 Fiança Bancária.

9.19.3 A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

9.19.4 O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

9.19.5 O(A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem 9.19.6, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

9.19.6 Para prestação de garantia na forma do subitem 9.19.2.1 a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br .

9.19.7 A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto nos subitens abaixo deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

10 – FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir](#).

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

c.1) **FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica de emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis ou similares em características, quantidades ora solicitadas, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do item presente;
- b) Alvará ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) E VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

10.2 Caso o documento tenha sua verificação de autenticidade disponível na internet, em site do emissor/fiscalizador do próprio documento e/ou seja feita por assinatura digital, através de dispositivo eletrônico, sua entrega física NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA, e a análise será baseada nos arquivos anexados no sistema do COMPRASNET e no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

10.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.4.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro a respectiva documentação atualizada.

10.4.3.2 O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no [prazo de 2 \(duas horas\)](#), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 Documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.6.

10.11.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por esta administração.

10.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, **exceto os documentos pertinentes a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.14 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.16 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.18 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 ***SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.***

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

11.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25215-260, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme subitens acima**, quando for o caso, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 2773-6223** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

11.7 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital no item 1.2, após a homologação.

12 – RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (VINTE) MINUTOS**.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico *equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br*.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÃO:

14.1 A Autoridade Superior deverá observar o que dispõe no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a etapa de encerramento da licitação.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

14.4 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO, FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Cancelamento dos preços registrados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Todas as descrições detalhadas da **ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

18.3 SUBCONTRATAÇÃO:

18.3.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

19.1 Todas as descrições detalhadas **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência de Duque de Caxias, <https://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Duque de Caxias, 10 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Atesto que o objeto contratual engloba bens comuns para os fins previstos no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29 da Lei 14.133).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 8º do Decreto nº 8.641, de 02 de janeiro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias desempenha um papel fundamental na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso universal e gratuito a tratamentos adequados. Diante da crescente demanda por medicamentos injetáveis





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003114/2024 Fls.

em unidades de saúde, faz-se necessário um planejamento eficiente para assegurar a aquisição de insumos essenciais de forma ágil e segura.

2.2. O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, considerando a relevância destes produtos para o atendimento adequado da população e a eficácia dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

2.3. A falta de medicamentos injetáveis compromete a qualidade do atendimento médico, podendo resultar em desfechos clínicos negativos para os pacientes. Dessa forma, a aquisição planejada e estruturada desses insumos contribui diretamente para:

Redução do tempo de resposta no atendimento a emergências;

Maior segurança no tratamento de doenças agudas e crônicas;

Melhoria na gestão hospitalar e na administração de estoques;

Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo equidade e universalização no acesso aos medicamentos.

2.4. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da realização de um Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias. A medida visa garantir o abastecimento contínuo e adequado dos serviços de saúde, assegurando que os pacientes tenham acesso a tratamentos eficazes e oportunos.

2.5. A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização destes medicamentos.



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



2.6. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde, cuja competência de fornecimento é dos municípios (e a gestão compreende planejamento, seleção, programação, compras, armazenamento e dispensação) e o acesso se dá principalmente através das Unidades Básicas de Saúde do município onde reside o paciente.

2.7. Já os itens contemplados na Relação de Medicamentos para Uso da Rede Própria Hospitalar, como no caso em tela, visam a realização do atendimento aos pacientes internados na rede municipal hospitalar e aqueles atendidos nos serviços ambulatoriais e de emergência do Município. Estes medicamentos da Atenção Hospitalar, comumente, fazem parte do bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2.8. As normas de referências atualmente vigentes que estabelecem o CBAF são as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que definem sua regulamentação, execução, bloco de financiamento e custeio. Dentre diversas atribuições, destaca-se a aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde, seja baseado no elenco de referência nacional para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente no nosso País ou no âmbito de agravos e programas de saúde específicos.

2.9. Adicionalmente, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), resultado da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 6 de maio de 2004, corrobora a





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

“utilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), atualizada periodicamente como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica”.

2.10. Dessa forma, a RENAME cumpre papel estratégico nas políticas de saúde, ao relacionar os medicamentos utilizados no âmbito do SUS. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que “a RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS” e que “a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional - FTN”.

2.11. Ainda, a RENAME cumpre a Resolução de Consolidação CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que apresenta a composição dessa Relação de acordo com as responsabilidades de financiamento da Assistência Farmacêutica entre os entes (União, estados e municípios), além de apresentar os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos do SUS.

2.12. Nesse sentido, em conformidade com o regulamento do SUS, o município de Duque de Caxias conta com sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, revisada, atualizada e publicada em 28/03/2022, junto ao Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, contemplando os medicamentos relacionados à Atenção Básica e Hospitalar e os itens destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003114/2024 Fls.

2.13. Assim, o presente estudo visa a adoção de medidas que estruturam o planejamento estratégico nas etapas relacionadas a aquisição de medicamentos em atendimento as normativas supraditas, tendo em vista que com o processo de descentralização da atenção básica aos municípios, os mesmos são os responsáveis pelas ações de saúde neste âmbito, inclusive pela Assistência Farmacêutica.

2.14. Os medicamentos injetáveis são essenciais no tratamento de diversas condições clínicas, sendo amplamente utilizados em hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAs), postos de saúde e programas de assistência farmacêutica. A indisponibilidade desses insumos pode comprometer a prestação dos serviços de saúde pública, impactando negativamente o atendimento à população.

2.15. Duque de Caxias, como um dos municípios mais populosos do Estado do Rio de Janeiro, apresenta uma demanda crescente por assistência médica de qualidade. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência no fornecimento desses medicamentos, garantindo que as unidades de saúde mantenham estoques adequados para atender emergências e tratamentos contínuos.

2.16. O município de Duque de Caxias possui uma rede de saúde composta por hospitais, UPAs, unidades básicas de saúde (UBSs) e centros especializados, que necessitam de abastecimento contínuo de medicamentos injetáveis para atender pacientes em situações de urgência e emergência, bem como tratamentos hospitalares de média e alta complexidade.



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

2.17. Além disso, a aquisição será realizada considerando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta a qualidade e segurança dos medicamentos comercializados no Brasil.

2.18. Portanto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, visando assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde municipal e a proteção da saúde da população atendida pela rede pública de Duque de Caxias.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QTD MÍN	QTD MÁX	CATMA T
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	1.248	14.976	270.597
2	ACETILCISTEÍNA	100MG/ML	SOL. INJ. AMP C/3ML	307	3.682	335.091
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	9.664	115.970	271.687
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	9.750	117.000	327.566
5	ADENOSINA	3MG/ML	SOL. INJ. AMP. C/ 2ML	1.700	20.405	278.281



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

6	ÁGUA BIDESTILADA	100%	SOL. INJ. AMP. C/ 10ML	104.57 7	1.254.92 6	315.056
7	ALBUMINA HUMANA	0,2G/ML (20%)	SOL. INJ. FR C/ 50ML	1.147	13.759	268.376
8	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE	4000UI	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	1.128	13.541	465.319
9	ALTEPLASE	50MG	SOL. INJ. F/A 20ML + CÂNULA	296	3.557	436.418
10	AMINOFILINA	24MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	6.791	81.494	292.402
11	AMPICILINA + SULBACTAM	2G + 1G	SOL. INJ. F/A IM/IV	4.776	57.314	442.689
12	AMIODARONA, CLORIDRATO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 3ML	2.912	34.944	271.710
13	ATRACÚRIO, BESILATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	2.860	34.320	268.396
14	ATRACÚRIO, BESILATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2,5ML	2.860	34.320	268.396
15	ATROPINA, SULFATO	0,25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	19.315	231.785	268.214
16	BROMOPRIDA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	48.799	585.593	269.958
17	BUPIVACAÍNA	0,5% S/	SOL. INJ. F/A	790	9.485	269.574



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

		VASO	C/ 20ML			
18	BUPIVACAÍNA	0,75% S/ VASO	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	400	4.805	269.575
19	BUPIVACAÍNA + GLICOSE HIPERBÁRICA	0,5% + 8%	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	2.483	29.796	270.095
20	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA	0,50%	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	1.339	16.068	269.572
21	CEFOTAXIMA	500MG	SOL. INJ. F/A	42	499	268.410
22	CEFUROXIMA	750MG	SOL. INJ. F/A C/ 6ML	1.040	12.480	442.709
23	CETOPROFENO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	27.097	325.166	448.845
24	CIANOCOBALAMINA	2500 MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	894	10.733	273.314
25	CISATRACÚRIO, BESILATO	2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	2.860	34.320	340.178
26	CLONIDINA, CLORIDRATO	150MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	2.889	34.663	340.206
27	DANTROLENO SÓDICO	20MG	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	16	187	272.475
28	DESLANOSÍDEO	0,2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	2.096	25.147	276.283
29	DESMOPRESSINA, ACETATO	4MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	26	312	268.575



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

30	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2,5ML	47.375	568.495	292.427
31	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 3ML	23.117	277.399	271.003
32	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	154.65 3	1.855.83 8	268.252
33	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 20ML	3.708	44.491	268.446
34	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	4.475	53.695	268.960
35	ENOXAPARINA SODICA	80MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,8ML	2.954	35.443	448.982
36	ENOXAPARINA SÓDICA	20MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,2ML	5.538	66.456	448.982
37	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,4ML	7.176	86.112	448.982
38	ENOXAPARINA SÓDICA	60MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,6ML	4.914	58.968	448.982
39	EPINEFRINA	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	19.926	239.117	268.255



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003114/2024 Fls.

40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	26.738	320.861	267.282
41	ESMOLOL, CLORIDRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	135	1.622	272.194
42	ESMOLOL, CLORIDRATO	250MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	868	10.421	272.193
43	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	3.227	38.719	272.198
44	FILGRASTIM	300MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	16	187	300.412
45	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML - IM	4.490	53.882	292.399
46	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML - IV	541	6.490	292.399
47	FOSFATO DE POTÁSSIO	2MEQ K+/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	484	5.803	313.689
48	FUROSEMIDA	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	29.786	357.427	267.666
49	HEPARINA SODICA	5000 UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	4.251	51.012	272.796
50	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 0,25ML	4.597	55.162	272.796
51	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	4.056	48.672	268.115



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003114/2024 Fls.

52	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO	100MG	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	26.140	313.685	342.135
53	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO	500MG	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	23.790	285.480	342.134
54	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	2.943	35.318	448.616
55	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D)	150MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	172	2.059	448.984
56	INSULINA NPH HUMANA	100UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	3.773	45.271	442.012
57	INSULINA REGULAR HUMANA	100UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	2.457	29.484	271.154
58	ISOSSORBIDA MONONITRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	601	7.207	273.404
59	LIDOCAINA + GLICOSE HIPERBÁRICA	5% +7,5%	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	449	5.382	269.848
60	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2%	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	13.250	158.995	269.843
61	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2%	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	4.277	51.324	269.843
62	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	1%	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	408	4.898	269.842
63	MEROPENEM	1G	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	5.928	71.136	268.488



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 014/003114/2024 Fls.

64	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	546	6.552	268.264
65	METILPREDNISOLONA SUCCINATO	500MG	SOL. INJ. F/A C/ 8ML	3.754	45.053	271.599
66	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	14.076	168.917	267.310
67	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	1.201	14.414	345.259
68	MILRINONA, LACTATO	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	177	2.122	273.474
69	MONOETANOLAMINA OLEATO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	94	1.123	282.580
70	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	2.226	26.707	273.457
71	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	1.087	13.042	268.970
72	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	1.087	13.042	268.970
73	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	1.227	14.726	453.501
74	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	26.642	319.706	442.584
75	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL,	50 + 5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	3.245	38.938	270.846



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

	VALERATO					
76	OCITOCINA	5 UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	11.965	143.582	268.277
77	OCTREOTIDA, ACETATO	0,1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	42	499	305.725
78	OMEPRAZOL	40MG	SOL. INJ. F/A C/ 10ML	20.212	242.549	268.160
79	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	19.149	229.788	268.504
80	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	11.804	141.648	268.504
81	PANCURÔNIO, BROMETO	2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	218	2.621	269.567
82	PENTOXIFILINA	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	770	9.235	335.112
83	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	12.626	151.507	267.769
84	PROTAMINA	1%	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	351	4.212	272.362
85	ROCURÔNIO, BROMETO	10MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 5ML	3.380	40.560	268.521
86	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO	7,5 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 20ML	1.027	12.324	269.470
87	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO	10 MG/ML	SOL. INJ. AMP	1.144	13.728	269.468



DUQUE
DE CAXIAS
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

			C/ 20ML			
88	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	5.294	63.523	268.523
89	SUCCINILCOLINA (CLORETO DE SUXAMETÔNIO)	100MG	SOL. INJ. F/A C/ 10ML	1.680	20.155	268.442
90	SUGAMADEX SÓDICO	100 MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	541	6.490	389.863
91	SURFACTANTE PULMONAR ALFAPORACTANTO	80MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 1,5ML	16	187	353.398
92	SURFACTANTE PULMONAR BERACTANTO	25MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 4ML	36	437	353.397
93	SURFACTANTE PULMONAR BERACTANTO	25MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 8ML	42	499	353.397
94	TENOXICAM	20MG	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	16.094	193.128	268.532
95	TENOXICAM	40MG	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	17.056	204.672	268.533
96	TIAMINA (VITAMINA B1)	100MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 1ML	68	811	272.343
97	VASOPRESSINA	20UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	1.784	21.403	332.917
98	VERAPRAMIL CLORIDATO	2,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	239	2.870	267.424
99	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3	SOL. INJ. AMP	13.133	157.591	368.499



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



		/ B5 / B6	C/ 2ML			
--	--	-----------	--------	--	--	--

3.1. Havendo divergências entre as especificações deste termo entre os descritivos no código CATMAT prevalecerão as deste termo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto.

4.2. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço por **ITEM**.

4.3. Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal) com prazo para análise de até 5 (cinco) dias úteis, sendo analisado pelo responsável da Farmácia Central.

4.4. Serão objeto de análise apenas os Registros e notificações dos proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e em caso de inconformidade, será solicitado o Registro/notificação do proponente com a seguinte melhor proposta.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, localizado **Syslog Galeão, Avenida Ol 1A, Galpão A3 Bairro: Parque Duque - Duque de Caxias – RJ – CEP.: 25.085-009**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h – 15h. Para agendamento, enviar e-mail, com antecedência mínima de 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

(dois) dias corridos, para o endereço eletrônico: farmaciadecaxias@gmail.com e aguardar confirmação eletrônica.

5.2. Responsável pelo recebimento: Valter Constantino Januário, matrícula 44293-3.

5.3. Os itens deverão ter validade com mínimo 75% do prazo vigente a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

5.4. O prazo de entrega do item pela empresa vencedora não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio;

5.5. Os itens ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.6. O item será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído.



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O item será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação conferência do responsável pelo recebimento.

5.9. Serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias imediatamente depois de verificada a conformidade do item, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento administrativo em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização.

5.10. Todos os itens deverão conter, na data de entrega, o prazo de garantia para o item, bem como as condições para assistência técnica, comprovando que, o mesmo prestará tal serviço no caso de não assistência por parte do fabricante.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Secretaria Municipal de Saúde

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido em prazo máximo constante no item 5.6;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





Secretaria Municipal de Saúde

- 7.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, subitem 5.6, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5** O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Administração Pública;
- 7.1.6** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme disposto nos artigos 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 8.641/2024, temos o seguinte:

8.1.1. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Saúde a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

8.1.2. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a publicação no Boletim Oficial do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

8.1.3. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

8.1.4. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

8.1.5. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal.



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

8.1.6. Devendo também ser observado o disposto nos Arts. 36 e 37 do Decreto Municipal 8.641/2024;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021, artigos 155 e 156.

9.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e em especial as seguintes sanções:

9.3.1 **Advertência;**

9.3.2 **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

9.3.3 **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

9.3.4 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.3.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.4 A aplicação das sanções previstas observará os seguintes parâmetros:

9.4.1 **0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a



Secretaria Municipal de Saúde

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

9.4.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

9.4.4 **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

9.4.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.4.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

9.5 O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, tendo direito a contratada ao contraditório e ampla defesa;



10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1** Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no item **10.9**.
- 10.2** A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a execução do serviço, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.
- 10.3** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Deve constar ainda, nas Notas Fiscais, o número dos lotes dos produtos farmacêuticos.
- 10.4** Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no subitem 10.9, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).
- 10.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente de cada unidade onde o prestador de serviço está alocado com a carga horária mensal do serviço prestado;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9 No setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25215-260 - TEL: (21) 2773-6200, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a. Requerimento de pagamento;
- b. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- d. AFO pertinente ao faturamento;



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

- e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer;
- f. Planilha de Controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g. Nota de Empenho;
- h. Autorizo do Ordenador de Despesas pertinente;
- i. Relatório Fiscal do Contrato;
- j. Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- k. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

10.10 As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

I - a liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais.

II - para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

III - para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no





Secretaria Municipal de Saúde

inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

IV - na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

V - a SMF verificará a instrução do processo e procederá coma Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) encaminhará o processo para pagamento.

10.11 O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da abertura do processo administrativo de pagamento.

10.11.1 Deverá ser observado o Decreto Municipal 8.641/2024 – Capítulo XI – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO e os artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 regulam a ordem de pagamento;

11 DA MODALIDADE LICITATÓRIA





11.1 Para o certame advindo do presente Termo de Referência será admitido **Pregão**, nos termos da Lei 14.133/2021, em sua modalidade **Eletrônica**, modo de Disputa Aberto com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

11.2 Adotar-se-á o sistema de registro de preço pela SRP, tendo em vista a fundamentação no Decreto Federal 11.462/2023, e a Lei Federal 14.133/21: Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





Secretaria Municipal de Saúde

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões





12.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O documento será formalizado através de Ata de Registro de Preços, a ser redigida pelo Setor de Licitações.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

14.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica de emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis ou similares em características, quantidades ora solicitados, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do item presente;





Secretaria Municipal de Saúde

14.1.2 Alvará ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

15 VALOR ESTIMADO

15.1 O custo estimado total do objeto foi apurado pelo Departamento de Gerência Geral desta SMSDC/PMDC no valor de R\$ 81.951.854,48 (oitenta e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). ANEXO I.

15.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.91	10.303.0018.2267	3.3.90.30.00	1600
14.91	10.303.0018.2267	3.3.90.30.00	1621

A Fonte 1600 corresponde a recursos transferidos mensalmente pela União, enquanto a Fonte 1621 refere-se a recursos oriundos de repasse específico disponibilizado pelo Governo do Estado.

17 DA GARANTIA

17.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

18 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os contratos administrativos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o reajuste inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 Após um ano de contrato os valores, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir de um ano após o procedimento licitatório.



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA

19.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor.

19.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

19.1.1.1. Caução em dinheiro;

19.1.1.2. Seguro - garantia;

19.1.1.3. Fiança bancária.

19.1.2. A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue junto a proposta realinhada, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação.





Secretaria Municipal de Saúde

no sistema eletrônico.

19.1.3. O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias. O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

19.1.4. O(A) Pregoeiro(a) da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado no subitem 19.1.5, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

19.1.5. Para prestação de garantia na forma do subitem 19.1.1.1, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: ggsmsdc@duquedecaxias.rj.gov.br.

19.1.6. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

20.2. Não será admitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas do terceiro setor, sejam elas fundações, associações, organizações sociais, institutos ou qualquer outra denominação, visto a possibilidade de riscos da dominação do mercado através de pactos de eliminação de empresas concorrentes, causando resultados indesejáveis como, por exemplo, redução do universo da disputa. Em suma, a cooperativa ou empresas reunidas em consórcio poderia retratar uma competição desleal entre um empreendedor menor.

20.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Processo: 014/003114/2024 Fls.

Secretaria Municipal de Saúde

20.4. Os produtos ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20.5. Visto que o Objeto contratual deste procedimento licitatório é divisível e atende aos parâmetros do art. 36 da Lei Municipal nº 2884/2017, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá reserva de 1% (um por cento) do objeto para ME-EPP-MEI, aos itens a serem determinados pela Equipe de Pregão SL/SMG.

Duque de Caxias, 04 de abril de 2025.

DRA. CELIA SERRANO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 23.098-0



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

Alameda James Franco, 03- Jardim Primavera
CEP 25215-265 Duque de Caxias/RJ
CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6329
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado

Data			quarta-feira, 26 de março de 2025			Objeto			Aquisição de Medicamentos Injetáveis										SMS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/003114/2024																					
FONTE DE PESQUISA																					
VALIDADE																					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QTD	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	CRITÉRIO DE CÁLCULO										
					03/05/2025	06/06/2025	19/04/2025	16/06/2025	16/06/2025	10/05/2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO									
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	14.976	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 15,07	R\$ 8,14	R\$ 5,80	R\$ 29,47	R\$ 7,56	R\$ 113.218,56									
2	ACETILCISTEÍNA	100MG/ML	SOL INJ AMP C/3ML	3.682	R\$ 3,57	R\$ 3,95	R\$ 4,26	R\$ 3,94	R\$ 3,34	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 14.507,08									
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100MG/ML	SOL INJ AMP C/ 5ML	115.970	R\$ 1,18	R\$ 1,15	R\$ 1,50	R\$ 1,04	R\$ 0,60	R\$ 5,82	R\$ 1,17	R\$ 135.684,90									
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML	SOL INJ AMP C/ 5ML	117.000	R\$ 5,12	R\$ 4,85	R\$ 7,92	R\$ 4,37	R\$ 3,87	R\$ 16,64	R\$ 4,99	R\$ 583.830,00									
5	ADENOSINA	3MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	20.405	R\$ 11,98	R\$ 10,75	R\$ 19,25	R\$ 11,30	R\$ 10,34	R\$ 11,30	R\$ 11,30	R\$ 230.576,50									
6	ÁGUA BIODESTILADA	100%	SOL INJ AMP C/ 10ML	1.254.926	R\$ 0,28	R\$ 0,24	R\$ 0,64		R\$ 0,22		R\$ 0,26	R\$ 326.280,76									
7	ALBUMINA HUMANA	0,25G/ML (20%)	SOL INJ FR C/ 50ML	13.759	R\$ 195,21	R\$ 220,00	R\$ 523,91	R\$ 194,66	R\$ 242,00	R\$ 732,00	R\$ 231,00	R\$ 3.178.329,00									
8	ALFAPOETINA HUMANA RECOMBINANTE	4000UI	SOL INJ AMP C/ 1ML	13.541	R\$ 30,83	R\$ 78,32	R\$ 55,00	R\$ 20,99	R\$	R\$ 69,09	R\$ 55,00	R\$ 744.755,00									
9	ALTERLASE	50MG	SOL INJ FIA 20ML + CÂNULA	3.557	R\$	R\$ 2.214,24	R\$ 2.472,99	R\$ 2.611,48	R\$ 2.611,48	R\$	R\$ 2.542,24	R\$ 9.042.747,68									
10	AMINOFLINA	24MG/ML	SOL INJ AMP C/ 10ML	81.494	R\$ 4,04	R\$ 4,26	R\$ 11,33	R\$ 4,68	R\$ 2,75		R\$ 4,26	R\$ 347.164,44									
11	AMPICILINA + SULBACTAM	2G + 1G	SOL INJ FIA IMIV	57.314	R\$ 12,34		R\$ 26,30	R\$ 11,12	R\$ 10,22		R\$ 11,73	R\$ 672.293,22									
12	AMIDODARONA, CLORIDRATO	50MG/ML	SOL INJ AMP C/ 3ML	34.944	R\$ 2,93	R\$ 2,66	R\$ 5,77	R\$ 2,82	R\$ 2,30	R\$	R\$ 2,82	R\$ 98.542,08									
13	ATACACURO, BESILATO	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 5ML	34.320	R\$ 17,04	R\$	R\$ 17,34	R\$ 12,02	R\$ 10,70		R\$ 14,53	R\$ 498.669,60									
14	ATACACURO, BESILATO	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2,5ML	34.320	R\$ 10,04	R\$ 11,49	R\$ 19,25	R\$ 9,07	R\$ 9,29	R\$	R\$ 10,04	R\$ 344.572,80									
15	ATROPINA, SULFATO	0,25MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	231.765	R\$ 0,95	R\$ 1,09	R\$ 1,25	R\$ 0,94	R\$ 0,83	R\$ 4,00	R\$ 1,02	R\$ 236.420,70									
16	BROMOPRIDA	5MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	585.593	R\$ 1,55	R\$ 1,45	R\$ 3,21	R\$ 1,51	R\$ 1,44		R\$ 1,51	R\$ 884.245,43									
17	BUPIVACAÍNA	0,5% S/ VASO	SOL INJ FIA C/ 20ML	9.485	R\$ 4,81	R\$ 4,89	R\$ 9,68	R\$ 5,28	R\$ 4,41	R\$ 63,89	R\$ 5,09	R\$ 48.278,65									
18	BUPIVACAÍNA	0,75% S/ VASO	SOL INJ FIA C/ 20ML	4.805	R\$ 22,43	R\$	R\$ 54,97	R\$ 24,29			R\$ 24,29	R\$ 116.713,45									
19	BUPIVACAÍNA + GLOCOSE HIPERBARICA	0,5% + 8%	SOL INJ AMP C/ 4ML	29.796	R\$ 4,83	R\$ 4,50	R\$ 6,52	R\$ 3,38	R\$ 3,00		R\$ 4,50	R\$ 134.082,00									
20	BUPIVACAÍNA ISOBARICA	0,50%	SOL INJ AMP C/ 4ML	16.068	R\$ 12,45	R\$ 39,74	R\$ 10,28	R\$ 10,28	R\$ 10,29	R\$ 23,90	R\$ 12,45	R\$ 200.046,60									
21	CEFOTAXIMA	500MG	SOL INJ AMP C/ 4ML	489	R\$ 7,00		R\$ 9,84	R\$ 8,74	R\$ 4,50		R\$ 7,87	R\$ 3.927,13									
22	CEFUROXIMA	750MG	SOL INJ FIA C/ 6ML	12.480	R\$ 7,50			R\$ 6,66			R\$ 7,08	R\$ 88.358,40									
23	CETOPROFENO	50MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	325.166	R\$ 1,41	R\$ 1,33	R\$ 2,78	R\$ 1,67		R\$ 5,52	R\$ 1,67	R\$ 543.027,22									
24	CIANOCOBALAMINA	2500 MCG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	10.733	R\$ 7,10	R\$ 8,60	R\$ 12,44	R\$ 7,40			R\$ 8,00	R\$ 85.864,00									
25	OSATRAQUÍDIO, BESILATO	2MG/ML	SOL INJ AMP C/ 5ML	34.320	R\$ 12,55	R\$ 10,00	R\$ 50,51	R\$ 10,15	R\$ 42,70		R\$ 12,55	R\$ 430.716,00									
26	CLONIDINA, CLORIDRATO	150MCG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	34.663	R\$ 7,74	R\$ 7,95	R\$ 16,25	R\$ 6,48	R\$ 6,13		R\$ 7,74	R\$ 268.291,62									
27	DANTROLENO SÓDICO	20MG	SOL INJ FIA C/ 20ML	187		R\$	R\$ 358,13	R\$ 206,99			R\$ 282,56	R\$ 52.838,72									
28	DESLANOSÍDEO	0,2MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	25.147	R\$ 1,74	R\$ 1,80	R\$ 2,40	R\$ 2,25	R\$ 1,65		R\$ 1,80	R\$ 45.264,60									
29	DESMOPRESSINA, ACETATO	4MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	312	R\$ 31,42		R\$ 33,22				R\$ 32,32	R\$ 10.083,84									
30	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2,5ML	568.495	R\$ 1,22	R\$ 1,18	R\$ 12,30	R\$ 1,55	R\$ 1,08	R\$ 4,73	R\$ 1,39	R\$ 790.208,05									
31	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML	SOL INJ AMP C/ 3ML	277.399	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 2,23	R\$ 0,94	R\$ 0,84	R\$ 3,57	R\$ 1,01	R\$ 280.172,99									
32	DIPRONA MONOIDRATADA	500MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	1.855.838	R\$ 0,83	R\$ 0,95	R\$ 2,57	R\$ 4,81	R\$ 0,79	R\$ 7,20	R\$ 1,76	R\$ 3.266.274,88									
33	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML	SOL INJ AMP C/ 20ML	44.491	R\$ 6,29	R\$ 7,60	R\$ 12,66	R\$ 7,66	R\$ 6,50		R\$ 7,60	R\$ 338.131,60									
34	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOL INJ AMP C/ 10ML	63.695	R\$ 3,20	R\$ 3,03	R\$ 7,70	R\$ 3,27	R\$ 3,90		R\$ 3,27	R\$ 175.582,65									
35	ENOXAPARINA SÓDICA	80MG	SOL INJ SERINGA C/ 0,8ML	35.443	R\$ 24,81	R\$ 28,43	R\$ 58,24		R\$ 24,05	R\$ 10,43	R\$ 24,81	R\$ 879.340,83									
36	ENOXAPARINA SÓDICA	20MG	SOL INJ SERINGA C/ 0,2ML	66.456	R\$ 14,33		R\$ 34,35		R\$ 12,00	R\$ 48,19	R\$ 24,34	R\$ 1.617.539,04									
37	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG	SOL INJ SERINGA C/ 0,4ML	86.112	R\$ 17,30		R\$ 34,76		R\$ 13,80	R\$ 62,07	R\$ 26,03	R\$ 2.241.495,36									
38	ENOXAPARINA SÓDICA	60MG	SOL INJ SERINGA C/ 0,6ML	58.968	R\$ 20,47		R\$ 124,46		R\$ 16,28	R\$ 92,72	R\$ 56,60	R\$ 3.337.568,80									
39	EPINEFRINA	1MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	239.117	R\$ 1,18	R\$ 1,10	R\$ 2,07	R\$ 1,28	R\$ 1,07	R\$ 3,63	R\$ 1,23	R\$ 294.113,91									
40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	320.861	R\$ 1,04	R\$ 1,00	R\$ 2,24	R\$ 0,99	R\$ 0,92		R\$ 1,00	R\$ 320.861,00									
41	ESMOLOL, CLORIDRATO	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 10ML	1.622	R\$ 60,11		R\$ 139,00	R\$ 64,43	R\$ 72,39		R\$ 68,41	R\$ 11.961,02									
42	ESMOLOL, CLORIDRATO	250MG/ML	SOL INJ AMP C/ 10ML	10.421	R\$ 279,57	R\$ 63,24	R\$ 579,70	R\$ 378,78	R\$ 435,19		R\$ 378,78	R\$ 3.926.424,38									
43	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	38.719	R\$ 1,70	R\$ 2,07	R\$ 3,09	R\$ 2,23	R\$ 1,65	R\$ 5,47	R\$ 2,15	R\$ 83.245,85									
44	FILGRASTIM	300MCG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	187	R\$ 48,77		R\$ 131,18	R\$ 43,67			R\$ 48,77	R\$ 9.119,99									
45	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML - IM	53.882	R\$ 1,94		R\$ 4,06	R\$ 1,97	R\$ 1,68	R\$ 4,54	R\$ 1,97	R\$ 106.147,54									
46	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML - IV	6.490	R\$ 1,77				R\$ 1,69		R\$ 1,73	R\$ 11.227,70									
47	FOSFATO DE POTÁSSIO	2MEQ K+/ML	SOL INJ AMP C/ 10ML	5.803	R\$ 4,29		R\$ 5,96	R\$ 3,94			R\$ 4,29	R\$ 24.894,87									
48	FUROSEMIDA	10MG/ML	SOL INJ AMP C/ 2ML	357.427	R\$ 0,81	R\$ 0,88	R\$ 1,78	R\$ 1,15	R\$ 0,70	R\$ 4,65	R\$ 1,02	R\$ 24.894,87									
49	HEPARINA SÓDICA	5000 U/ML	SOL INJ AMP C/ 5ML	51.012	R\$ 17,62		R\$ 34,70		R\$ 14,42		R\$ 17,62	R\$ 898.831,44									
50	HEPARINA SÓDICA	5000 U/ML	SOL INJ AMP C/ 0,25ML	55.162	R\$ 6,37	R\$ 5,02	R\$ 21,20		R\$ 6,00		R\$ 6,18	R\$ 340.901,16									
51	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20MG/ML	SOL INJ AMP C/ 1ML	48.672	R\$ 6,81	R\$ 5,70	R\$ 10,69	R\$ 6,10	R\$ 5,99		R\$ 6,10	R\$ 296.899,20									
52	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO	100MG	SOL INJ AMP C/ 2ML	313.685	R\$ 3,57		R\$ 3,33		R\$ 3,45	R\$ 6,70	R\$ 3,45	R\$ 1.082.213,25									
53	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO	500MG	SOL INJ AMP C/ 4ML	285.480	R\$ 4,81		R\$ 7,46				R\$ 6,14	R\$ 1.752.847,20									

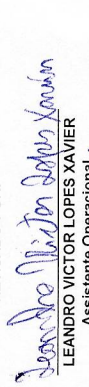
54	HIDROXIDO FERROCO, SACARATO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP	35.318	R\$	11,90	R\$	23,00	R\$	9,90	R\$	13,25	R\$	12,37	R\$	436.883,66
55	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D)	150MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	2.059	R\$	242,63	R\$	85,59	R\$	267,99	R\$	38,31	R\$	255,26	R\$	525.580,34
56	INSULINA NPH HUMANA	100U/ML	SOL. INJ. AMP C/ 100ML	45.271	R\$	26,50	R\$	67,36	R\$	29,80	R\$	2,39	R\$	38,31	R\$	1.734.332,01
57	INSULINA REGULAR HUMANA	100U/ML	SOL. INJ. AMP C/ 100ML	29.484	R\$	29,31	R\$	5,57	R\$	2,62	R\$	5,18	R\$	29,80	R\$	878.623,20
58	ISSOSORBIDA MONONITRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	7.207	R\$	2,56	R\$	3,00	R\$	3,94	R\$	2,39	R\$	2,62	R\$	18.882,34
59	LIDOCAINA + GLICOSE HIPERBARICA	5% + 7,5%	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	5.382	R\$	1,56	R\$	1,05	R\$	7,49	R\$	1,88	R\$	8,25	R\$	24.541,92
60	LIDOCAINA, CLORIDRATO	2%	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	158.995	R\$	6,60	R\$	4,79	R\$	8,14	R\$	5,09	R\$	5,09	R\$	298.910,60
61	LIDOCAINA, CLORIDRATO	2%	SOL. INJ. FIA C/ 20ML	51.324	R\$	6,53	R\$	4,18	R\$	17,11	R\$	6,93	R\$	6,73	R\$	261.239,16
62	LIDOCAINA, CLORIDRATO	1%	SOL. INJ. FIA C/ 20ML	4.898	R\$	2,07	R\$	2,15	R\$	6,00	R\$	2,50	R\$	2,50	R\$	32.963,54
63	MEROPENEM	1G	SOL. INJ. FIA C/ 20ML	71.136	R\$	15,27	R\$	0,84	R\$	1,39	R\$	0,67	R\$	6,46	R\$	16.317.887,04
64	METILTERCOMETRIINA	0,2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	6.552	R\$	16,05	R\$	14,88	R\$	35,29	R\$	13,40	R\$	2,33	R\$	15.266,16
65	METILPREDNISOLONA SUCCINATO	500MG	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	45.053	R\$	73,60	R\$	112,43	R\$	70,80	R\$	75,20	R\$	37,75	R\$	1.700.750,75
66	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	188.917	R\$	0,83	R\$	1,90	R\$	2,22	R\$	0,86	R\$	8,91	R\$	140.201,11
67	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	14.414	R\$	13,55	R\$	3,81	R\$	33,75	R\$	37,29	R\$	1,35	R\$	10.005,93
68	MILRONONA, LACTATO	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	13.042	R\$	31,66	R\$	36,06	R\$	82,08	R\$	18,05	R\$	37,81	R\$	36.054,45
69	MONOTANOLAMINA OLEATO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	1.123	R\$	18,91	R\$	20,69	R\$	45,05	R\$	2,74	R\$	19,80	R\$	493.118,02
70	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	26.707	R\$	2,13	R\$	2,41	R\$	4,26	R\$	3,15	R\$	36,68	R\$	291.574,80
71	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	13.042	R\$	10,95	R\$	10,82	R\$	27,26	R\$	13,53	R\$	53,67	R\$	770.491,46
72	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	13.042	R\$	3,46	R\$	5,33	R\$	10,65	R\$	4,06	R\$	4,06	R\$	582.942,92
73	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	499	R\$	53,87	R\$	133,59	R\$	49,90	R\$	7,89	R\$	947	R\$	26.881,13
74	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	242.549	R\$	11,05	R\$	24,44	R\$	7,41	R\$	3,88	R\$	947	R\$	2.296.939,03
75	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	229.788	R\$	1,47	R\$	3,06	R\$	3,03	R\$	1,09	R\$	1,47	R\$	337.788,36
76	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	141.648	R\$	1,35	R\$	4,81	R\$	1,60	R\$	1,43	R\$	1,60	R\$	226.636,80
77	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	2.621	R\$	8,97	R\$	11,08	R\$	6,95	R\$	11,20	R\$	10,03	R\$	26.288,63
78	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	9.235	R\$	3,55	R\$	3,16	R\$	3,63	R\$	3,15	R\$	3,55	R\$	32.784,25
79	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	151.507	R\$	3,61	R\$	11,50	R\$	2,44	R\$	18,40	R\$	3,61	R\$	546.940,27
80	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	4.212	R\$	3,94	R\$	7,91	R\$	3,88	R\$	7,43	R\$	3,94	R\$	16.595,28
81	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	40.560	R\$	14,48	R\$	43,59	R\$	11,27	R\$	7,43	R\$	14,48	R\$	587.308,80
82	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	12.324	R\$	15,22	R\$	39,13	R\$	11,27	R\$	7,43	R\$	14,48	R\$	334.966,32
83	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	13.728	R\$	11,69	R\$	42,56	R\$	11,31	R\$	10,61	R\$	27,18	R\$	160.480,32
84	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	63.523	R\$	12,44	R\$	21,38	R\$	11,70	R\$	10,61	R\$	12,07	R\$	766.722,61
85	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	20.155	R\$	25,61	R\$	26,68	R\$	20,91	R\$	35,93	R\$	26,15	R\$	527.053,25
86	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	6.490	R\$	54,85	R\$	120,12	R\$	44,05	R\$	89,78	R\$	72,32	R\$	469.356,80
87	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	187	R\$	1.622,27	R\$	1.633,13	R\$	1.633,13	R\$	1.633,13	R\$	1.627,70	R\$	304.379,90
88	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	437	R\$	1.651,12	R\$	1.900,00	R\$	981,80	R\$	1.651,12	R\$	1.651,12	R\$	721.539,44
89	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	499	R\$	2.355,82	R\$	4.150,00	R\$	2.338,97	R\$	2.355,82	R\$	2.355,82	R\$	1.175.554,18
90	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	193.128	R\$	6,74	R\$	14,54	R\$	6,21	R\$	10,00	R\$	10,00	R\$	1.931.280,00
91	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	204.672	R\$	11,16	R\$	15,55	R\$	11,42	R\$	9,46	R\$	13,49	R\$	2.761.025,28
92	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	811	R\$	8,70	R\$	11,07	R\$	9,35	R\$	9,46	R\$	9,40	R\$	7.623,40
93	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	21.403	R\$	25,66	R\$	24,96	R\$	25,56	R\$	24,99	R\$	25,61	R\$	548.130,83
94	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	2.870	R\$	10,34	R\$	65,00	R\$	11,96	R\$	11,96	R\$	11,15	R\$	32.000,50
95	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	157.591	R\$	1,65	R\$	1,08	R\$	1,08	R\$	0,84	R\$	1,08	R\$	170.198,28
96	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	TOTAL POR PROPOSTA												81.951.854,48

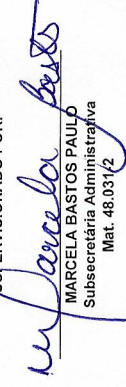
COTADO POR:

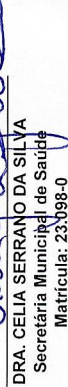
REVISADO POR:

SUPERVISIONADO POR:


GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
 Assistente Administrativo
 MATRÍCULA: 446939


LEANDRO VICTOR LOPES XAVIER
 Assistente Operacional
 MATRÍCULA: 446955


MARCELA BASTOS PAULO
 Subsecretária Administrativa
 Mat. 48.031/2


DRA. CELIA SERRANO DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula: 23.098-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90021/2025

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00MIN

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE DE CONTATO: () - E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: / -

ITENS	DESCRIPTIVO	CONCENTRAÇÃO	UND.	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI LEI Nº 2.884/2017
-------	-------------	--------------	------	---------	----------------	-------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

1	ACETATO DE BETAMETASONA) + FOSFATODISSODICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	7.576			AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	ACETATO DE BETAMETASONA) + FOSFATODISSODICO DE BETAMETASONA	3MG/ML + 3MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	7.400			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
3	ACETILCISTÉINA	100MG/ML	SOL. INJ. AMP C/3ML	3.682			AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	ACÍDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	58.970			AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	ACÍDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	57.000			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	117.000			AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	ADENOSINA	3MG/ML	SOL. INJ. AMP. C/ 2ML	20.405			AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	ÁGUA BIDESEILADA	100%	SOL. INJ. AMP. C/ 10ML	949.926			AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	ÁGUA BIDESEILADA	100%	SOL. INJ. AMP. C/ 10ML	305.000			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
10	ALBUMINA HUMANA	0,2G/ML (20%)	SOL. INJ. FR C/ 50ML	13.759			AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE	4000UI	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	13.541			AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	ALTEPLASE	50MG	SOL. INJ. F/A 20ML + CÂNULA	3.526			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

13	ALTEPLASE	50MG	SOL. INJ. F/A 20ML + CÂNULA	31			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
14	AMINOFLINA	24MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	81.494			AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	AMPICILINA + SULBACTAM	2G + 1G	SOL. INJ. F/A IM/IV	57.314			AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	AMIODARONA, CLORIDRATO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 3ML	34.944			AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	ATRACÚRIO, BESILATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	34.320			AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	ATRACÚRIO, BESILATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2,5ML	34.320			AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	ATROPINA, SULFATO	0,25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	231.785			AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	BROMOPRIDA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	585.593			AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	BUPIVACAINA	0,5% S/ VASO	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	9.485			AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	BUPIVACAINA	0,75% S/ VASO	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	4.805			AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	BUPIVACAINA + GLICOSE HIPERBÁRICA	0,5% + 8%	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	29.796			AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	BUPIVACAINA ISOBARICA	0,50%	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	16.068			AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	CEFOTAXIVA	500MG	SOL. INJ. F/A	499			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

26	CEFUROXIMA	750MG	SOL. INJ. F/A C/ 6ML	12.480			AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	CETOPROFENO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	325.166			AMPLA PARTICIPAÇÃO
28	CIANOCOBALAMINA	2500 MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	10.733			AMPLA PARTICIPAÇÃO
29	CISATRACURIO, BESILATO	2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	34.320			AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	CLONIDINA, CLORIDRATO	150MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	34.663			AMPLA PARTICIPAÇÃO
31	DANTROLENO SODICO	20MG	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	187			AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	DESLANOSIDEO	0,2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	25.147			AMPLA PARTICIPAÇÃO
33	DESMOPRESSINA, ACETATO	4MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	312			AMPLA PARTICIPAÇÃO
34	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2,5ML	568.495			AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	DICLOFENACO SODICO	25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 3ML	277.399			AMPLA PARTICIPAÇÃO
36	DIPIRONA MONOIDRATADA	500MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	1.855.838			AMPLA PARTICIPAÇÃO
37	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 20ML	44.491			AMPLA PARTICIPAÇÃO
38	DOPAMINA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	53.695			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

39	ENOXAPARINA SODICA	80MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,8ML	35.443			AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	ENOXAPARINA SODICA	20MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,2ML	66.456			AMPLA PARTICIPAÇÃO
41	ENOXAPARINA SODICA	40MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,4ML	86.112			AMPLA PARTICIPAÇÃO
42	ENOXAPARINA SODICA	60MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,6ML	57.568			AMPLA PARTICIPAÇÃO
43	ENOXAPARINA SODICA	60MG	SOL. INJ. SERINGA C/ 0,6ML	1.400			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
44	EPINEFRINA	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	239.117			AMPLA PARTICIPAÇÃO
45	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	320.861			AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	ESMOLOL, CLORIDRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	1.622			AMPLA PARTICIPAÇÃO
47	ESMOLOL, CLORIDRATO	250MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	10.211			AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	ESMOLOL, CLORIDRATO	250MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	210			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
49	ETILEFRINA, CLORIDRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	38.719			AMPLA PARTICIPAÇÃO
50	FILGRASTIM	300MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	187			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

51	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML - IM	53.882			AMPLA PARTICIPAÇÃO
52	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML - IV	6.490			AMPLA PARTICIPAÇÃO
53	FOSFATO DE POTÁSSIO	2MEQ K+/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	5.803			AMPLA PARTICIPAÇÃO
54	FUROSEMIDA	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	357.427			AMPLA PARTICIPAÇÃO
55	HEPARINA SODICA	5000 UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	51.012			AMPLA PARTICIPAÇÃO
56	HEPARINA SODICA	5000 UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 0,25ML	55.162			AMPLA PARTICIPAÇÃO
57	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	48.672			AMPLA PARTICIPAÇÃO
58	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100MG	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	313.685			AMPLA PARTICIPAÇÃO
59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500MG	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	285.480			AMPLA PARTICIPAÇÃO
60	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	35.318			AMPLA PARTICIPAÇÃO
61	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D)	150MCG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	2.059			AMPLA PARTICIPAÇÃO
62	INSULINA NPH HUMANA	100UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	45.271			AMPLA PARTICIPAÇÃO
63	INSULINA REGULAR HUMANA	100UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	29.484			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

64	ISOSSORBIDA MONONITRATO	10MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	7.207			AMPLA PARTICIPAÇÃO
65	LIDOCAINA + GLICOSE HIPERBARICA	5% +7,5%	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	5.382			AMPLA PARTICIPAÇÃO
66	LIDOCAINA, CLORIDRATO	2%	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	158.995			AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	LIDOCAINA, CLORIDRATO	2%	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	51.324			AMPLA PARTICIPAÇÃO
68	LIDOCAINA, CLORIDRATO	1%	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	4.898			AMPLA PARTICIPAÇÃO
69	MEROPENEM	1G	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	70.791			AMPLA PARTICIPAÇÃO
70	MEROPENEM	1G	SOL. INJ. F/A C/ 20ML	345			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
71	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	6.552			AMPLA PARTICIPAÇÃO
72	METILPREDNISOLONA SUCCINATO	500MG	SOL. INJ. F/A C/ 8ML	42.953			AMPLA PARTICIPAÇÃO
73	METILPREDNISOLONA SUCCINATO	500MG	SOL. INJ. F/A C/ 8ML	2.100			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
74	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	168.917			AMPLA PARTICIPAÇÃO
75	METOPROLOL, TARTARATO	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	14.414			AMPLA PARTICIPAÇÃO
76	MILRINONA, LACTATO	1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	2.122			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

77	MONOETANOLAMINA OLEATO	50MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	1.123			AMPLA PARTICIPAÇÃO
78	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	0,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	26.707			AMPLA PARTICIPAÇÃO
79	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 10ML	13.042			AMPLA PARTICIPAÇÃO
80	NITROGLICERINA	5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	13.042			AMPLA PARTICIPAÇÃO
81	NITROPRUSSIATO DE SODIO	25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	14.726			AMPLA PARTICIPAÇÃO
82	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	319.706			AMPLA PARTICIPAÇÃO
83	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO	50 + 5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	38.938			AMPLA PARTICIPAÇÃO
84	OCITOCINA	5 UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	143.582			AMPLA PARTICIPAÇÃO
85	OCTREOTIDA, ACETATO	0,1MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	499			AMPLA PARTICIPAÇÃO
86	OMEPRAZOL	40MG	SOL. INJ. F/A C/ 10ML	242.549			AMPLA PARTICIPAÇÃO
87	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	229.788			AMPLA PARTICIPAÇÃO
88	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 4ML	141.648			AMPLA PARTICIPAÇÃO
89	PANCURONIO, BROMETO	2MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	2.621			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

90	PENTOXIFILINA	20MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	9.235			AMPLA PARTICIPAÇÃO
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	151.507			AMPLA PARTICIPAÇÃO
92	PROTAMINA	1%	SOL. INJ. AMP C/ 5ML	4.212			AMPLA PARTICIPAÇÃO
93	ROCURONIO, BROMETO	10MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 5ML	40.560			AMPLA PARTICIPAÇÃO
94	ROPIVACAINA, CLORIDRATO	7,5 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 20ML	12.324			AMPLA PARTICIPAÇÃO
95	ROPIVACAINA, CLORIDRATO	10 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 20ML	13.728			AMPLA PARTICIPAÇÃO
96	SALBUTAMOL, SULFATO	0,5 MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	63.523			AMPLA PARTICIPAÇÃO
97	SUCCINILCOLINA (CLORETO DE SUXAMETONIO)	100MG	SOL. INJ. F/A C/ 10ML	20.155			AMPLA PARTICIPAÇÃO
98	SUGAMADDEX SODICO	100 MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	6.490			AMPLA PARTICIPAÇÃO
99	SURFACTANTE PULMONAR ALFAPORACTANTO	80MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 1,5ML	138			AMPLA PARTICIPAÇÃO
100	SURFACTANTE PULMONAR ALFAPORACTANTO	80MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 1,5ML	49			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
101	SURFACTANTE PULMONAR BERACTANTO	25MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 4ML	389			AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

102	SURFACTANTE PULMONAR BERACTANTO	25MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 4ML	48			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
103	SURFACTANTE PULMONAR BERACTANTO	25MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 8ML	499			AMPLA PARTICIPAÇÃO
104	TENOXICAM	20MG	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	193.128			AMPLA PARTICIPAÇÃO
105	TENOXICAM	40MG	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	199.172			AMPLA PARTICIPAÇÃO
106	TENOXICAM	40MG	SOL. INJ. F/A C/ 2ML	5.500			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
107	TIAMINA (VITAMINA B1)	100MG/ML	SOL. INJ. F/A C/ 1ML	811			AMPLA PARTICIPAÇÃO
108	VASOPRESSINA	20UI/ML	SOL. INJ. AMP C/ 1ML	21.403			AMPLA PARTICIPAÇÃO
109	VERAPRAMIL CLORIDATO	2,5MG/ML	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	2.870			AMPLA PARTICIPAÇÃO
110	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3 / B5 / B6	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	83.591			AMPLA PARTICIPAÇÃO
111	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3 / B5 / B6	SOL. INJ. AMP C/ 2ML	74.000			EXCLUSIVO PARA ME-EPP- MEI LEI Nº 2.884/2017
VALOR TOTAL:							
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, **EM PAPEL TIMBRADO**, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. **PARA OS ITENS 2,5,9,13,43,48,70,73,100,102,106 E 111 A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2017.**
5. **OS ITENS NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ESTANDO ESTES DISPONÍVEIS TANTO PARA MICROEMPRESAS, ME, MEI E EPP QUANTO ÀS EMPRESAS DE GRANDE PORTE.**
6. **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO, CADASTRAMENTO OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADO(S) NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL) COM PRAZO PARA ANÁLISE DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS UTEIS, SENDO ANALISADO PELO RESPONSÁVEL DA FARMÁCIA CENTRAL.**
7. **AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.**
8. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATSER, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00xx/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. xxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxx/GP/2025, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e com competência instituída pelo Decreto Municipal nº 8.870/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2025**, processo administrativo nº 014/003114/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 A presente tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS**. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 8.641/2024, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxx

TEL: (xx)xxxxxxxx

E- MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

➤ **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxx	xxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxxx
						Valor Total: R\$ xxxxxxx

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6 - LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.1.

4.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 5.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES – EQUIPE PREGÃO

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Projeto Básico ou Termo de Referência**, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor

Duque de Caxias, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de		Representante Legal
CPF:		CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Compras